Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais, Lei Orçamentária nº 3.973, de 20 de dezembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.901, de 24 de julho de 2012, Plano Plurianual Lei nº 3.200 de 11 de julho de 2009 e alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, o Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar os anexos "I" da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2013, passando a viger com a seguinte redação.

Art. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Anexo "I"

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

EXERCÍCIO DE 2013

DESPESAS	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	370.000,00	290.000,00	280.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**3.660.000,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	26.000,00	110.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	74.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	**950.000,00**
DESPESAS CORRENTES	396.000,00	400.000,00	380.000,00	360.000,00	380.000,00	420.000,00	380.000,00	380.000,00	374.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	**4.610.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	26.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**590.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**450.000,00**	**440.000,00**	**420.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**430.000,00**	**450.000,00**	**400.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**5.200.000,00**

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº 027.823/O-

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Águas do Verê, na nascença do Sul do Brasil

LEI Nº 611/2013

DATA: 27/02/2013

SÚMULA: [illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

[illegible]

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Verê

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Águas do Verê, na nascença do Sul do Brasil

LEI Nº 612/2013

DATA: 27/02/2013

SÚMULA: [illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º [illegible]

Parágrafo Único [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Verê

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Águas do Verê, na nascença do Sul do Brasil

LEI Nº 613/2013

DATA: 27/02/2013

SÚMULA: [illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Verê

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2013 - Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2009/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Pontalina Transporte e Turismo Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Pontalina Transporte e Turismo Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 74.183.765/0001-40, com sede Rua Onze, 1191, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, neste ato representada por Gilmar José de Lima, brasileiro, portador do CPF nº 641.462.009-20, RG nº 3.910.509-8SSP/PR, residente e domiciliado na Rua onze, 235, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis, no itinerário a seguir relacionado: Cláusula Primeira – Do Aditamento - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; LOTE 3 - Linha 5: Mariópolis/Pletsch/PTR280/Cap.N.Sra. Carmo/Odir Miglioranza/Cleodomir/Sérgio Frigotto/Mussolini/Ângelo Bresolin/Vicente Rissardi/Cap. São Pedro/Lídio Marcarini/Valdir Ferst/Mariópolis, MPs.040—382-PRT-280-MPS-185-283-185-212-112-411-314-010. Turno: Manhã. Linha 6: Mariópolis/Pletsch/PRT280/Capela N. Sr. Do Carmo/Odir Miglioranza/Cleodomir/Sergio Frigotto/Mussolini/Ângelo Bresolin/Escola Tino Merlo/Capela N. Sr. Carmo/Mariópolis MPs-040-382-PRT-280-MPs-185-283-185-PRT – 280. Turno: Ao Meio dia. Linha 7: Mariópolis/Valdir Ferst/Lídio Marcarini/calçamento/Rosalino Galiotto/Calçamento/cap. São Pedro/ Aquiles Renosto/ Antonio Frigotto/Itacir Francescatto/ Cap. São Pedro/Ângelo Bresolin/Escola Tino Merlo/ Carmo/Mariópolis, MPs-010-314-411-112-212. Turno: Á Tarde. Veículo: Ônibus 42 a 44 lugares. Km por dia após o aditamento: 131,5. Justificativa: O aditivo esta sendo realizado, pois os preços estão de acordo com a realidade de mercado, caracterizando uma contratação vantajosa para o município, também porque o contrato inicial previa a prorrogação do mesmo. Registre-se ainda, que se trata de serviços contínuos, cujo a prestação se afigura imprescindível para a administração pública conforme reporta o objeto contratual. Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 186.578,26 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), passará a ser R$203.068,36 (duzentos e três mil sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Aumentando o Valor de R$ 16.490,10 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Cláusula Terceira – Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 1 de fevereiro de 2013. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, JOÃO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2013
b) Licitação Nr: 14/2013 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/03/2013
e) Data da Adjudicação: 04/03/2013
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa em caráter de emergência para transporte de pacientes que irão realizar consultas especializadas de alta e média complexidade na cidade de Pato Branco Pr.
Vencedor: BAMPI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 51.112,80.

03 – Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/13 Ref. Normativa: Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.ºU. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saude	2. DATA DA EMISSÃO 26/02/2013	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº. 8.666/93 Art. 24, Inciso V	4. PROCESSO Nº. 012/2013	
5. OBJETO: "Execução de serviços de plantão, a serem realizados no Pronto Socorro Municipal, de segunda-feira à domingo, conforme escala de plantão".		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO		
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: – Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Endereço, Diploma de Graduação, Declaração Negativa de Débitos Junto ao CRM-PR; e, Certidão de Antecedentes Criminais.		9. INSTRUMENTO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de não ter havido interessado nos itens nºs. "03", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11", "12" e "13", do Pregão Presencial nº. 003/13, de 19/02/13, a qual é autorizada pelo disposto do artigo 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação da empresa em foco (MOREIRA E SCOPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) deve-se ao fato da mesma ter proposto valor de seus honorários médicos em conformidade com aqueles praticados no mercado, conforme ajuste formalizado através de contrato a ser celebrado oportunamente.				
12. DO PREÇO: O preço a ser pago é de R$. 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).				
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05. Secretaria Municipal de Saúde; 05.02. Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00. 0.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50. 0303 – Serviços Médicos, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.				
14. QUANT 02	15. UNIDADE Global	16. VALOR TOTAL R$. 45.200,00	17. DATA BASE 27/02/2013	18. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no dia 14 (quatorze) do mês subsequente.
19. CONTRATADA MOREIRA E SCOPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ sob nº. 11.515.337/0001-58			20. DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De 01/03/2013 a 31/03/2013.	
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo. OLÍMPIO G. J. MARQUES DATA: 27/02/13 Depto. Jurídico				
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: De acordo conforme Parecer Anexo. Sonia Maria Altenrath DATA: 28/02/2013 Presidente da Comissão de Licitação				
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 01/03/2013 ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal			

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO –PR
Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais, Lei Orçamentária nº 3.973, de 20 de dezembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.901, de 24 de julho de 2012, Plano Plurianual Lei nº 3.200 de 11 de julho de 2009 e alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, o Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar os anexos "I" da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2013, passando a viger com a seguinte redação.
Art. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Anexo "I"
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
EXERCÍCIO DE 2013

DESPESAS	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	370.000,00	290.000,00	280.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**3.660.000,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	26.000,00	110.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	74.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	**950.000,00**
DESPESAS CORRENTES	396.000,00	400.000,00	380.000,00	360.000,00	380.000,00	420.000,00	380.000,00	380.000,00	374.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	**4.610.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	26.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**590.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**450.000,00**	**440.000,00**	**420.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**430.000,00**	**450.000,00**	**400.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**5.200.000,00**

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº 027.823/O-3